



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR
(Processo Administrativo nº 60677.000610/2025-49)

Ata de Registro de Preços nº **782802/2025-061/00**

O CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR, com sede na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº – Bairro: São Tomé de Paripe – CEP: 40800-310, na cidade de Salvador-BA, endereço eletrônico: ceimsa.secom@marinha.mil.br inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0180-00, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) – Ordenador de Despesas – FABRÍCIO NEVES COSENDEY – Diretor, nomeado pela Portaria n.º 207/2024 CM, de 10 de setembro de 2024, publicada no DOU de 11 de setembro de 2024, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2025, publicada no DOU de 23/07/2025, processo administrativo nº 60677.000610/2025-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA REGISTRADA:

Razão Social: LKB COMÉRCIO LTDA;

CNPJ: 20.002.684/0001-78;

Endereço: Rua José Jorge Pereira, n.º 202 – Galpão 6 a 9 Bairro: Buraquinho;

Município-UF: Lauro de Freitas/BA;

CEP: 42.710-480;

Telefone: (71) 3051-5290; e

E-mail: lkbscomercio@hotmail.com

Representada neste ato, por seu representante legal, o(a) Sr(a) LEONARDO ANDRADE BORGES.

Página 1 | 16

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Andrade Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código A64D-402B-F514-F686.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios e materiais descartáveis diversos, para as Organizações Militares subordinadas ao Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN) e aos navios da Marinha do Brasil em trânsito na área, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação n.º 90011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	MODELO VERSÃO	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					MÁXIMA		
1	Bacon defumado (sal, maltodextrina, barriga suína, água (valor aproximado: 9,9%, conservador: nitrito de sódio, antioxidante isoascorbato de sódio, apresentação: manta)	CMP	CMP	KG	23.760	27,50	653.400,00
3	Lagarto bovino (carne bovina, peça inteira, resfriada)	BIG CARNES	BIG CARNES	KG	85.236	29,80	2.540.032,80
4	Chã de Dentro / Coxão Mole (carne bovina, peça inteira, resfriada)	BIG CARNES	BIG CARNES	KG	83.130	34,20	2.843.046,00
5	Costela bovina cortada (carne bovina, peça inteira, resfriada)	BIG CARNES	BIG CARNES	KG	23.940	18,47	442.171,80
10	Carne seca (bovina, de primeira qualidade, sem gordura - carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes)	AVAY	AVAY	KG	31.700	30,43	964.631,00
11	Lombo de porco (peça inteira, congelado)	FIBRARREIRAS	FIBRARREIRAS	KG	103.800	21,00	2.179.800,00
12	Lombo de porco salgado (carne salgada, tipo lombo suíno, cortado, resfriado)	CMP	CMP	KG	15.770	22,50	354.825,00
13	Orelha de porco salgada (suína, cortada, resfriada)	PURISSIMO	PURISSIMO	KG	13.440	9,56	128.486,40
15	Costela de porco salgada (suína, inteira, resfriada)	PURISSIMO	PURISSIMO	KG	14.020	23,50	329.470,00
18	Frango inteiro (com pele, sem miúdos, congelado,	FRANGO DE OURO	FRANGO DE OURO	KG	14.260	9,68	138.036,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	MODELO VERSÃO	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					MÁXIMA		
	peça com peso variando entre 1,5 kg e 2 kg. Embalagem transparente)						
20	Drumete de frango (coxinha da asa, inteira, congelada, com pele, com osso)	RARA	RARA	KG	23.770	14,70	349.419,00
22	Hambúrguer de carne bovina (carne processada, temperada, congelada. Conteúdo: carne bovina, gordura bovina, água, especiarias, sal refinado, realçador de sabor, estabilizante e antioxidante, sem glúten)	CHULETÃO	CHULETÃO	KG	29.420	15,50	456.010,00
23	Hambúrguer de frango (carne de frango processada, temperada, congelada. Conteúdo: carne de frango, gordura animal, água, especiarias, sal refinado, realçador de sabor, estabilizante e antioxidante, sem glúten)	CHULETÃO	CHULETÃO	KG	26.020	15,30	398.106,00
24	Linguiça calabresa (embutido composto exclusivamente de carne suína, curado, adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa, tamanho grosso, defumada, resfriada, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes)	CMP	CMP	KG	33.400	12,08	403.472,00
25	Linguiça de frango (embutido, cozido, resfriada, tamanho grosso, defumada, resfriada, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes)	EXTRA	EXTRA	KG	16.020	12,98	207.939,60
27	Linguiça suína tipo toscana (embutido composto exclusivamente de carne suína, tamanho grosso, fresca, resfriada)	FRIGOLD	FRIGOLD	KG	28.550	13,40	382.570,00
29	Steak de frango (carne processada, sabor temperado, pré-cozido, empanado, congelado, sem pele e sem gordura, apresentando cor amarela, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica)	SEARA	SEARA	KG	29.870	13,83	413.102,10
30	Mortadela (embutido feito exclusivamente de carne suína, tipo bologna, defumado, peça inteira, resfriado, cozido)	SAUDALI	SAUDALI	KG	23.300	8,50	198.050,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	MODELO VERSÃO	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					MÁXIMA		
31	Filé de peixe tipo Merluza (sem pele e sem espinhas, congelado, pacote com mínimo de 1 kg)	FISHES	FISHES	KG	25.650	23,50	602.775,00
32	Filé de peixe tipo Pescada Amarela (sem pele e sem espinhas, congelado, pacote com mínimo de 1 kg)	DORIA	DORIA	KG	15.370	54,04	830.594,80
33	Filé de peixe tipo Tilápisia (sem pele e sem espinhas, congelado, pacote com mínimo de 1 kg)	VIDA PESCADOS	VIDA PESCADOS	KG	17.620	29,89	526.661,80
35	Peixe em posta tipo Corvina (com pele, congelado, pacote com mínimo de 1 kg)	FISHES	FISHES	KG	20.040	18,90	378.756,00
37	Alho em pasta (ingredientes: alho, fibra alimentar, conservador, antioxidante e água. Apresentação: pasta. Embalagem com 1 kg)	KERTZ	KERTZ	KG	11.710	12,96	151.761,60
49	Cominho em pó	NORDESTINO	NORDESTINO	KG	10.040	7,88	79.115,20
58	Molho de pimenta (ingredientes básicos: pimenta malagueta e condimentos. Embalagem: frasco com mínimo de 150 ml)	CAMPO BELLO	CAMPO BELLO	FC	6.240	2,24	13.977,60
59	Molho tipo inglês (ingredientes básicos: anchova, alho, cebola roxa, melaço, extrato de tamarindo, vinagre de malte e vinagre de álcool. Embalagem: frasco com mínimo de 180 ml)	CAMPO BELLO	CAMPO BELLO	FC	9.980	2,25	22.455,00
61	Molho tipo madeira (ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, sal, amido, maltodextrina, gordura vegetal, fécula de mandioca, cebola, açúcar, extrato de levedura, alho, tomate, louro, pimenta-do-reino preta, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes, corantes. Embalagem: frasco com mínimo de 210 ml)	MARATA	MARATA	FC	17.860	2,75	49.115,00
68	Sal grosso (aplicação alimentícia, composição média: teor máximo sódio: 390 mg/g, acidez: 7,0 PH, pacote com 1 kg)	LEBRE	LEBRE	KG	3.600	1,47	5.292,00
69	Sal refinado iodado (aplicação alimentícia, com iodato de potássio, 50% cloreto de potássio,	LN	LN	KG	17.550	1,30	22.815,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	MODELO VERSÃO	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					MÁXIMA		
	50% cloreto de sódio, pacote com 1 kg)						
103	Sorvete em copo sabor morango (sabor: morango , tipo cremoso, temperatura média de conservação: 0 a 4° C, prazo validade mínima: 18 meses, copo de 200ml)	FRIOSABOR	FRIOSABOR	UN	19.680	5,60	110.208,00
116	Chantilly (Ingredientes: gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal, cálcio. Prazo Validez: 12 meses. Tipo embalagem: Tetrapack contendo 1 litro, preparado UHT cobertura tipo chantilly)	GRANFINAL E	GRANFINAL E	UN	1.760	20,59	36.238,40
122	Margarina (composto por óleos ou gorduras de origem animal ou vegetal, água e outros ingredientes, podendo ainda conter o leite, seus constituintes ou derivados, COM SAL, teor de gordura acima de 70%, pote com 500 g)	PRIMOR	PRIMOR	UN	38.430	4,91	188.691,30
124	Presunto (de peru, cozido, peça inteira, resfriado, magro)	SAUDALI	SAUDALI	KG	42.250	18,80	794.300,00
127	Queijo tipo prato (aspecto: massa crua, coloração amarelada proveniente do corante natural urucum, consistência firme. Formato de paralelepípedo, com o peso variando em torno de 5 a 7 kg, livre de gordura trans. Embalado em invólucro plástico)	NALMILK	NALMILK	KG	43.000	32,04	1.377.720,00
128	Queijo minas (aspecto: massa crua, coloração esbranquiçada, consistência mole e textura fechada. Forma cilíndrica, com o peso variando em torno de 0,5 a 3 kg. Composição média aproximada: 55% a 58% de umidade; 17% a 19% de gordura; teor de sal variando entre 1,4% e 1,6%; e pH entre 5,0 e 5,3. Embalado em invólucro plástico)	CAMPANELLA	CAMPANELLA	KG	9.770	44,84	438.086,80
129	Queijo minas diet/light (aspecto: massa crua, coloração esbranquiçada, consistência mole e textura fechada. Forma cilíndrica, com o peso variando em torno de 0,5 a 3 kg. Composição média aproximada: 55% a 58% de umidade; 17% a 19% de gordura; baixo teor de sal, livre de	TINA HOLF	TINA HOLF	KG	6.331	47,27	299.266,37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	MODELO VERSÃO	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					MÁXIMA		
	gordura trans. Embalado em invólucro plástico)						
132	Requeijão cremoso (copo com 200 g)	TINA HOLF	TINA HOLF	UN	26.100	6,75	176.175,00
133	Ricota (sem sal, derivado de queijo de massa mole, fresco e com baixo teor de gordura. Ingredientes básicos: leite desnatado (soro de queijo). Embalagem: pacote com, no mínimo, 200 g)	CAMPANELLA	CAMPANELLA	UN	6.790	17,59	119.436,10
206	Achocolatado em pó (aspecto: em pó, similar NESCAU®, embalagem mínima de 400 g)	DAMARE	DAMARE	UN	15.910	5,98	95.141,80
207	Açúcar tipo Confeiteiro (tipo impalpável, pacote com mínimo de 500 g)	BIOMICA	BIOMICA	PA	7.039	6,10	42.937,90
210	Adoçante Líquido (Aspecto Físico: Líquido Límpido Transparente, Ingredientes: Sacarina Sódica, Ciclamato De Sódio E Edulcorantes, Prazo Validade: 1 ANO, Tipo: Dietético Com Aspartame, Características Adicionais: Bico Dosador, Líquido, frasco com 100 ml)	MARATÁ	MARATÁ	UN	7.700	2,98	22.946,00
217	Atum sólido (em conserva, sólido, meio de cobertura: com óleo comestível, lata com mínimo de 170 g)	CABO VERDE	CABO VERDE	LA	7.960	6,55	52.138,00
227	Biscoito tipo cream cracker (salgado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, aromatizante, soro de leite em pó, açúcar, fermento químico, amido, sal, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja. Pacote com mínimo de 400 g)	PETYAN	PETYAN	PA	11.000	3,58	39.380,00
254	Coco ralado (coco desidratado, sem açúcar, pacote com mínimo de 100 g)	DUBOM	DUBOM	PA	13.030	3,10	40.393,00
260	Ervilha (congelada, embalagem com mínimo de 1,7 kg)	ODERICH	ODERICH	PA	7.940	25,10	199.294,00
261	Ervilha seca (embalagem com 500 g)	RIO IMPERIAL	RIO IMPERIAL	PA	7.810	6,46	50.452,60
262	Farinha de mandioca (torrada, fina, tipo 1, branca, sem	CAIPIRA	CAIPIRA	KG	18.590	3,98	73.988,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	MODELO VERSÃO	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					MÁXIMA		
	sujidades pacote com 1 kg)						
263	Farinha de milho (fubá, não transgênico, tipo 1, pacote com 1 kg)	RICO	RICO	KG	10.990	2,34	25.716,60
265	Farinha de tapioca (ingredientes básicos: fécula de mandioca, conservante propionato de cálcio e água. Sem glúten. Embalagem com mínimo de 500 g)	CUCO	CUCO	PA	7.584	4,80	36.403,20
267	Farinha de trigo SEM FERMENTO (especial SEM FERMENTO, fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem com 1 kg)	TIA MARIA	TIA MARIA	UN	10.110	4,01	40.541,10
271	Feijão fradinho (tipo 1, pacote com 500 g)	RIO IMPERIAL	RIO IMPERIAL	PA	14.750	2,95	43.512,50
272	Feijão mulatinho (tipo 1, pacote com 1 kg)	REAL	REAL	KG	32.650	5,18	169.127,00
284	Leite de coco (ingredientes básicos: leite de coco, estabilizantes, espessantes e conservantes. Sem glúten, embalagem com mínimo de 500 ml)	DUBOM	DUBOM	UN	14.190	2,65	37.603,50
296	Mistura para bolo (sabores: chocolate, baunilha, laranja, coco, banana ou mandioca. À base de açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante, esterato de propileno, glicol, fermento químico. Embalagem com 5 kg)	PRE MESCLA	PRE MESCLA	PA	12.450	44,85	558.382,50
297	Mostarda preparada (molho feito à base de vinagre, mostarda, sal e corantes naturais círcuma e páprica. Embalagem com mínimo de 380 g)	DUSUL	DUSUL	UN	13.770	4,12	56.732,40
303	Pó para Pudim (Diet, sabores diversos. Produto com pelo menos, 20 Kcal, sem quantidades significativas de carboidratos, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Embalagem com mínimo de 25 g)	DR OETCKER	DR OETCKER	PA	9.440	2,85	26.904,00
316	Pão de queijo recheado (sabor natural, formato arredondado, com recheios: Requeijão tipo CATUPIRY® ou calabresa. Pacote mínimo com 400 g)	MARICOTA	MARICOTA	PA	7.890	12,30	97.047,00
317	Pão de queijo SEM RECHEIO	MARICOTA	MARICOTA	PA		20,32	164.795,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	MODELO VERSÃO	UF	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					MÁXIMA		
	(sabor natural característico, formato arredondado, sem recheio. Pacote com 1 kg)				8.110		
323	Achocolatado Líquido (aspecto: líquido. Composto por leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, vitaminas, pronto para consumo, acondicionado em caixa longa vida, com canudo, caixa com 200 ml)	OLAZINHO	OLAZINHO	UN	150.420	1,28	192.537,60
326	Água mineral COM gás (embalagem: GARRAFA com 500 ml)	DIAS D'ÁVILA	DIAS D'ÁVILA	UN	19.580	1,46	28.586,80
346	Refrigerante sabor Guaraná DIET (sem adição de açúcar, sem quantidades significativas de carboidratos, fibra alimentar, água gaseificada, semente de guaraná, sabor aroma natural, características adicionais INS 330, corante, caramelo IV, conservador 21.1. Embalagem com 2 litros)	INDAIÁ	INDAIÁ	UN	12.060	4,59	55.355,40
353	Suco natural tipo néctar sabor LARANJA (Suco néctar, líquido, validade mínima 12 meses, embalagem tetra pack, contendo 1 litro)	MARATÁ	MARATÁ	UN	10.950	5,15	56.392,50
TOTAL ESTIMADO REGISTRADO		R\$ 21.812.318,27 (vinte e um milhões e oitocentos e doze mil e trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR (CeIMSA).

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR (CeIMSA)

(CNPJ: 00.394.502/0180-00)

Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº – São Tomé de Paripe. Salvador – BA – CEP: 40810-310.

Tel.: (71) 3307-3692 / 3307-3691.

E-mail: ceimsa.secom@marinha.mil.br

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, os órgãos listados no Adendo C do Apêndice I ao Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº

90011/2025 (RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ORGANIZAÇÕES MILITARES PARTICIPANTES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E MUNICÍPIOS SEDE);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, PODERÁ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11 e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e

demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Salvador-BA, na data da assinatura do Ordenador de Despesa.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

FABRÍCIO NEVES COSENDEY
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa
ASSINADO DIGITALMENTE

LEONARDO ANDRADE BORGES
ASSINADO DIGITALMENTE

MIKAEL FREITAS DE MESQUITA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Testemunha
ASSINADO DIGITALMENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/A64D-402B-F514-F686> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A64D-402B-F514-F686



Hash do Documento

7BAEF43DEB553C7884562348BDE958A363A2ACE0335DE5432F51346E273C72E2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2025 é(são) :

Leonardo Andrade Borges - 010.126.535-28 em 03/09/2025 12:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





**MARINHA
DO BRASIL**

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



ARQUIVO: ATA_-_782802-2025-061-00-LKB_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

MIKAEL FREITAS DE MESQUITA (CPF ***.353.853-**) em 04/09/2025 10:36:08 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

FABRICIO NEVES COSENDEY (CPF ***.290.416-**) em 05/09/2025 10:11:32 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *